



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.464 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 252.142,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0016.1363	33.90.30.00	1.569.0000	176.499,92
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0016.1363	44.90.52.00	1.569.0000	75.642,82
	<i>Total</i>				252.142,74

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos excesso de arrecadação proveniente de repasses de recurso do FNDE para implantação do **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído através da Lei nº 14.640 de 31/07/2023 e Portaria nº 1.495 de 02/08/2023, utilizados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996, no valor de R\$ 252.142,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal